



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 18199/20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC – PENSÕES. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC 00485/2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **IVAMBERTO SILVA DE MIRANDA**
- 1.2. CARGO: **Auxiliar de Serviços, matrícula Nº 21911**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **23.06.2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **31.08.2020**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **31.08.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente IPSEMC**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ESTERLANE RIBEIRO DE MIRANDA	44 anos	VITALÍCIA
MARIA LUIZA RIBEIRO DE MIRANDA	12 anos	TEMPORÁIA



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensões Vitalícia e Temporária, concedidos a **ESTERLANE RIBEIRO DE MIRANDA e MARIA LUIZA RIBEIRO DE MIRANDA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 15 de março 2022

Mgd

Assinado 25 de Março de 2022 às 06:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 24 de Março de 2022 às 19:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 28 de Março de 2022 às 11:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO